



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Rubens Renato Angelotti*

Inovação, Respeito e Transparência!

Desde 1924

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 54/2024

Dispõe sobre o recesso das atividades desta Federação, e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 52, inciso XI, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) decretou o seu recesso de fim de ano, devendo as suas Federações filiadas adotar o mesmo procedimento nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, entretanto, que durante o recesso, será necessário que o Departamento de Registro e Transferência e o Departamento Financeiro funcionem em regime de plantão para atender às associações, ligas, outras Federações, bem como à CBF,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado o recesso das atividades da Federação Catarinense de Futebol no período entre 09 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º O Departamento de Registro e Transferência e o Departamento Financeiro, funcionarão em regime de plantão no período de 09 a 20 de dezembro de 2024, no horário das 14 às 19h.

Art. 3º O Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina (TJD/Fut/SC), unidade independente e autônoma da Federação, funcionará nos termos de suas Resoluções e de seu Regimento Interno.

Art. 4º Ficam suspensos os prazos administrativos durante o período de recesso mencionado no art. 1º, observados os prazos da Justiça Desportiva previstos no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), no Regimento Interno, Resoluções, Provimentos, Portarias e demais atos a serem publicados pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) do Futebol e pelo TJD/Fut/SC.

Art. 5º A Federação Catarinense de Futebol voltará ao seu expediente normal a partir do dia 08 de janeiro de 2025, quarta-feira, sempre nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 14 às 19 horas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 5 de dezembro de 2024.


RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800